



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Pro Bem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ACORDO DE PARCERIA Nº 01 /2021

ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, administradora do **PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM - PROBEM**, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada pela sua Diretora Geral, **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 SPTC-GO, CPF 423.229.441-49 e pela Diretora do Programa Universitário do Bem, **RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG 3627750 e no CPF/MF sob o nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada **CREDENCIADORA**, e por outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**, gestor da Hemorrede Pública do Estado de Goiás, por força do Contrato de Gestão n. 070/2018, firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretária de Estado da Saúde – SES, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Organização Social, inscrita no CNPJ sob nº 07.966.540/0001-73, com sede na Rua 01, Qd. B-1, lotes 03-05, nº 60, Térreo, Setor Oeste, Goiânia – GO – CEP 74115-040, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade nº 224.764 - SSP/GO e do CPF sob o nº 093.517.951-87, têm entre si, justo e avençado o presente **ACORDO DE PARCERIA**.

1



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Pro Bem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo de Parceria rege-se, no que couber, pelo disposto nas leis federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração) e 13.019/2014 (Lei das Parcerias em regime de Mútua Cooperação entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil) e na Lei Estadual 17.928/2012 (Lei Suplementar de Licitações e Contratos do Estado de Goiás) e Lei 20.957/2021 (Lei do Programa Universitário do Bem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Acordo ora instrumentalizado importa no **CRENCIAMENTO DA HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS** como organização parceira para a disponibilização de vagas no Banco de Oportunidades e tem por objeto possibilitar aos estudantes beneficiários do PROBEM/OVG, a oportunidade de adimplirem a pontuação requerida ao pilar de ação social mediante a realização de doação de sangue, doação de plaquetas e/ou cadastro de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) pelo bolsista e/ou terceiros em seu nome junto ao banco de sangue.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS E OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

O Acordo instrumentalizado no presente, tem como metas e objetivos:

- 3.1. Conscientização do público universitário e da população do Estado de Goiás acerca da importância da doação de sangue e cadastro de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- 3.2 Evitar ou atenuar eventual desabastecimento de hemoderivados, ajudando, assim, a salvar vidas;
- 3.3 Estabelecer parceria com o público universitário para desempenhar ações de captação de doadores de sangue e cadastro de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- 3.4 Incentivar a doação voluntária e responsável;
- 3.5 Contribuir para a construção de uma cultura de doação de sangue e de órgãos e tecidos;
- 3.6 Oferecer aos estudantes beneficiados pelo Programa Universitário do Bem, mantido pela OVG em parceria com o Estado de Goiás, a oportunidade de desenvolverem suas atividades do Banco de Oportunidades mediante a realização de doação de sangue e/ou cadastro de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 3.7 Promover a formação político-cidadã do público universitário para inseri-los nas questões de interesse social



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ProBem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DAS ATIVIDADES

As atividades de participação em ações sociais do Banco de Oportunidades realizadas com amparo na presente avença poderão ser desenvolvidas na **HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, composta pelas seguintes unidades hemoterápicas:

- **Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Prof. Nion Albernaz**
Endereço: Avenida Anhanguera, nº 5.195, Setor Coimbra, Goiânia-GO.
CEP: 74.535-010
Telefones: 0800 642 0457 | 3201-4580 | 3201-4564 | 3201-4575
E-mail: hemocentro.coordenador@idtech.org.br
- **Hemocentro Regional de Catalão**
Endereço: Rua Osório Vieira Leite, nº 78, Bairro São João, Catalão – GO,
CEP: 75.730-280
E-mail: hemocentro.catalao@idtech.org.br
Telefone: (64) 3441-4013 / 3411 FAX: (64) 3411-3730
- **Hemocentro Regional de Ceres**
Endereço: Rua 29, nº 576, Centro, Ceres – GO, CEP: 76.300-000.
• E-mail: hemocentro.ceres@idtech.org.br
• Telefone: (62) 3307-3843 | (62) 3307-3238
- **Hemocentro Regional de Rio Verde**
Endereço: Rua Augusta de Bastos c/ a Rua Luiz de Bastos, nº 395,
Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75-901-030
E-mail: hemocentro.rioverde@idtech.org.br
Telefone: (64) 3613-1026
- **Hemocentro Regional de Jataí**
Endereço: Rua Joaquim Caetano c/ a Rua Caçu, s/nº, Bairro Divino
Espírito Santo, Jataí – GO, CEP: 75.804-050.
E-mail: hemocentro.jatai@idtech.org.br
Telefone: (64) 3632-8778



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Pro Bem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- **Unidade de Coleta e Transfusão de Formosa**

Endereço: Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo nº 450 Qd.B Lt. 11 – Parque Laguna II, CEP: 73.813-120.

E-mail: hemocentro.formosa@idtech.org.br

Telefone: (61) 3642-3418 | (61) 3642-3707

- **Unidade de Coleta e Transfusão de Iporá**

Endereço: Av. São Paulo nº 3351 – Bairro Mato Grosso, CEP: 76.200-000.

E-mail: hemocentro.ipora@idtech.org.br

Telefone: (64) 3674-1571 | (64) 3674-1784

- **Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu**

Endereço: Rua 04 esq.c/rua 07 Lt. 13 s/nº – Bairro Planalto, CEP: 76.550-000.

E-mail: hemocentro.porangatu@idtech.org.br

Telefone: (62)3362-2908

- **Unidade de Coleta e Transfusão de Quirinópolis**

Endereço: Rua Júlio Borges nº 48 – Centro, CEP: 75.860-000.

E-mail: hemocentro.quirinopolis@idtech.org.br

Telefone: (64) 3651-8860

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

O Acordo ora instrumentalizado, não importará em quaisquer ônus financeiro à OVG, tendo como fundamento a execução pelo bolsista das atividades do Banco de Oportunidades, como descrito no art. 11 da Lei Estadual nº 20.957, de 04 de janeiro de 2021 (Lei que rege o Programa Universitário do Bem).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS/CRENCIADORA

A fim de implementar o presente Acordo, a OVG/PBU compromete – se a:



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ProBem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



6.1. Cadastrar a HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS como organização parceira no sistema informatizado do Programa Universitário do Bem, para a disponibilização de vagas no Banco de Oportunidades;

6.2. Disponibilizar sistema informatizado, via site da OVG/Central de Informações do Bolsista, para a inscrição de vagas para doações de sangue e cadastros de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) a serem realizadas na HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS como uma das opções para o adimplemento dos pontos de participação em ações sociais do Banco de Oportunidades pelos bolsistas;

6.3 Receber, analisar e validar informações, documentos e atividades de doação de sangue e cadastro de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) da HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS que incluam os bolsistas no desenvolvimento das suas ações, objetos do presente termo;

6.5 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propostas pela **CRENCIADA** para assegurar o atendimento às diretrizes do Programa Universitário do Bem;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CRENCIADA – HEMOCENTRO

Em decorrência deste Acordo, a HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS compromete-se a:

7.1 Apresentar à OVG, por meio do cadastro na Central de Informação da Organização Parceira, as atividades a serem desenvolvidas conforme mencionada na Cláusula Segunda, bem como as instruções necessárias à realização da doação de sangue e/ou cadastro de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) como atividade de participação em ações sociais do Banco de Oportunidades;

7.2 Disponibilizar um profissional de seu quadro para acompanhar, *in loco*, o desenvolvimento das atividades dos bolsistas;

7.3 Receber doações de sangue e/ou cadastro de doadores voluntários de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) dos beneficiários do Programa Universitário do Bem e/ou de terceiros em seu nome, emitindo, ao fim, respectivo comprovante;

7.4 Registrar, até a data definida pela OVG/Programa Universitário do Bem, na Central de Informações das Organizações Parceiras, o lançamento dos pontos

5



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Pro Bem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



referentes ao adimplemento da pontuação de participação no Banco de Oportunidades realizadas por cada bolsista;

7.5 Responsabilizar-se pela observância da legislação pertinente aos bancos de sangue, em especial ao disposto na Resolução RDC n. 34 de 11 de junho de 2014 e Portaria n. 158 de 04 de fevereiro de 2016, ambos, atos normativos oriundos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - afastando assim a possibilidade de infecção em decorrência da doação recebida;

7.6 Repassar, para pacientes do SUS, material em quantidade igual ou superior à recebida em decorrência da presente avença;

7.7 Realizar, por meio eletrônico, **agendamento** prévio dos doadores que procurarem o banco de sangue em decorrência da parceria ora instrumentalizada;

7.8 Manter os dados cadastrais da Organização Parceira atualizados na Central de Informações das Organizações Parceiras e, em caso de mudança do Responsável pela Instituição, realizar a alteração via sistema informatizado, no prazo em 10 (dez) dias úteis;

7.9 Apresentar até a assinatura do presente termo, cópias do seu ato constitutivo e de documento que comprove a posse da atual diretoria;

7.10 Caso seja solicitado, enviar as informações dos bolsistas e doadores vinculados a estes, à administração do Programa Universitário do Bem por meio eletrônico.

7.11 Apresentar, no momento do cadastro/recadastramento na plataforma, cópias dos seguintes documentos, que o integram:

- a) Estatuto, norma legal ou ato similar de criação da **CRENCIADA**;
- b) Ata de posse ou nomeação dos integrantes do seu corpo diretivo;
- c) Documentos pessoais do seu representante e do ato que o nomeia como tal;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ProBem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Fica VEDADO a CREDENCIADA:

- a) Encarregar o bolsista de quaisquer responsabilidades específicas dos colaboradores da instituição credenciada;
- b) Solicitar ao bolsista qualquer doação diversa do objeto desta parceria, a exemplo de alimentos, dinheiro, materiais, como forma de adimplemento das atividades do Banco de Oportunidades, bem como, a realização de serviços gerais, pessoais, políticos ou arrecadação de recursos para da instituição credenciada;
- c) Antecipar pontos de atividades do Banco de Oportunidades ao bolsista;
- d) Utilizar, salvo expressa e específica autorização, a logomarca da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e do Programa Universitário do Bem, em eventos e/ou material de divulgação tais como folders, camisetas, bonés, placas, faixas, dísticos, banners etc., sob pena de cancelamento da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Acordo serão realizados de acordo com o art. 11 da Lei nº 20.957/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS

Os partícipes, observada a legislação referente à transparência, se obrigam a resguardar sigilo legal das informações e manter a confidencialidade das informações técnicas, e das que não sejam de interesse público, intercambiadas entre as instituições.

7
[Handwritten signature]



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ProBem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada conforme descrito em regulamento do ProBem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

12.1 A extinção do Acordo ora instrumentalizado, dar-se-á nas seguintes condições:

I – A pedido do credenciado, desde que até 30 (trinta) dias antes da expiração do termo;

II – Unilateralmente pela Administração do Programa Universitário do Bem, em caso de descumprimento pelo credenciado das regras estabelecidas na legislação de regência;

III – Por acordo entre as partes, no sentido do encerramento antes da expiração do termo;

IV – Por decisão judicial;

V – Por outras hipóteses previstas na legislação em geral.

12.2 A rescisão deste Acordo, não prejudicará as atividades que estejam em andamento, que deverão ser concluídas, salvo deliberação em sentido diverso que melhor resguarde o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

As comunicações entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o Acordo ora instrumentalizado, deverão ser realizadas preferencialmente através do endereço de e-mail: bancodeoportunidades@ovg.org.br.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ProBem
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, preferindo a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

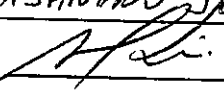
Goiânia, 15 de JANEIRO de 2021.

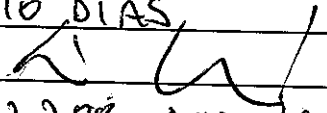

Rúbia Erika Prado Cardoso
Diretora do Programa Universitário do Bem


Adryanna Leonor M O Caiado
Diretora Geral da OVG


José Cláudio Romero
Superintendente do IDTECH

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ALEXSANDRO JORGE Lima
Assinatura: 
R.G. 2.916.503 DGPC/GO

2. Nome: LUCIO DIAS
Assinatura: 
R.G. 3742298 DGPC/GO